



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1º TERMO REFERENTE À 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 21/18, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E LÁZARO FIRMINO DE SOUZA E ESPOSA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR A UNIDADE REGIONAL DE MOGI-GUAÇU - UR-19

Segundo instruções contidas no processo TCA- 22.645/026/17 e nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Rangel Pestana n.º 315, Centro, São Paulo, Capital, CEP 01017-906, C.N.P.J. 50.290.931/0001-40, isento de inscrição estadual, figurando como **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97 publicada no DOE de 08/03/97, e nº 4/97, publicada no DOE de 20/03/97, e Ato nº 1917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, e como **LOCADORES**, o Senhor **Lázaro Firmino de Souza**, brasileiro, corretor de imóveis, cédula de identidade RG. nº 13.588.050-6 SSP/SP e CPF nº 714.339.618-49, casado em regime de comunhão universal de bens com a Senhora **Ruth Maria de Souza**, cédula de identidade RG. nº 15.850.823-3 SSP/SP e CPF nº 102.373.988-77, residentes e domiciliados na Rua Professor Antonio T Lang, nº 30 – Bairro Centro – Mogi Guaçu/SP, CEP 13840-009, acordam entre si, prorrogar o contrato de locação do imóvel situado à **Rua Catanduva, nº 145**, Jardim Planalto Verde, Município de Mogi Guaçu/SP, CEP 13.843-193, Estado de São Paulo, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª Da Vigência

A **vigência** do contrato ora renovado será de **01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020**, em conformidade com o contido na Cláusula Primeira do contrato inicial, firmado em 28 de março de 2018.

Cláusula 2ª Do Valor

O valor mensal do aluguel é de **R\$ 5.019,00** (cinco mil e dezenove reais), e será reajustado conforme cláusula 2ª do contrato inicial.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



Cláusula 3ª Dos Recursos Orçamentários

Para atendimento da despesa decorrente deste Termo, fica estimada uma verba no montante de **R\$ 60.228,00** (sessenta mil duzentos e vinte e oito reais), devendo a despesa correr à conta do **Elemento Econômico 3.3.90.36.91, Atividade 01.032.0200.4821** dos orçamentos do **LOCATÁRIO**.

Cláusula 4ª Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em **03** (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo,

15 MAR. 2019



Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Lázaro Firmino de Souza

Proprietários Locadores

Ruth Maria de Souza

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1.º SUBDISTRITO SE
Avenida Rangel Pestana, 271/273 - Tel (0xx11) 3105-6401 / 3242-2515 - São Paulo - Capital

Válido somente com o selo 1101AA0171878

Reconheço, por semelhança, a firma de: CARLOS EDUARDO CORREA MALEN (28941).

[Handwritten Signature]
São Paulo, 15 de março de 2019.
Em testemunho da verdade.

EDER VAGNER DA CRUZ BRITO - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Preço por firma 9,50 Valor Total 9,50 127/20190315143442

